

**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 003/2025

NATUREZA: Arts. 258 do CBJD

DENUNCIADO: Y.N.M - GABA

COMUNICANTE: Federação Gaúcha de Judô

AUDIÊNCIA: DATA 09/04/25, às 20:00

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos oito dias do mês de maio de 2025, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Juliano Gonçalves e Marcos Longaray (Relator).

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente a Denunciada Y.N.M, acompanhado do Advogado Dativo Dr. Felipe Bueno.
Sem provas adicionais a serem produzidas.

Procedida a leitura da denúncia.

Depoimento da DENUNCIADA: que não passou no controle de judogui; que buscou outro judogui mas não conseguiu; que um sensei se dirigiu a ela e disse que ela tinha que ir lutar, que não sabia, ficou nervosa e se apresentou pra lutar.

Pelo RELATOR: Qual desconformidade? O judogui não fechava na frente. Era pessoal dela? Sim. Quem viu? Família e Sensei. O que o sensei falou? Não tem muito o que falar. Eu não sabia o que ia acontecer. Você estava acompanhada do sensei? Não. E o que ele falou? Pra buscar outro judogui. O Advogado neste momento faz uma questão de ordem informando que seu Sensei não estava atuando como convocado no momento. Qual sensei você falou? Sensei Matheus e Sensei Granada. Este último orientou a entrar no shiai. Já participou de competições anteriormente? Sim. Quantas? 15 a 20. Possui alguma bolsa pelo clube? Não.

Pela PROCURADORIA: Já representaste a federação em outros eventos? Sim. E foi feita aferição do judogui? Sim. Como é feiro o procedimento? Eles olhavam tudo e passavam. Tinha conhecimento do que aconteceria se não passasse? Não. Teu sensei estava presente na competição? Sim, na arquibancada. Ele estava como técnico no momento? Não. Quem era o responsável no momento? Acho que o Sensei Granada.

Pelos AUDITORES: Dr. Juliano. A aferição ocorreu na concentração? Sim. Neste trajeto entre a concentração e a área ninguém te barrou? Não só quando entrei no tatame e comecei a lutar. No sub15? Sim. Qual categoria? +70. Lutou o meeting ano passado? Sim. Qual categoria? +70.

Dr. Alexandre. Era o Sensei granada na sua área de combate? Sim. Quando fez a aferição não barraram? Sim e eu falei pra ele. E ele disse para entrar. Você não sabia as consequências? Não.

Depoimento da testemunha Sensei Eduardo Ferreira. É o responsável pela GABA, não tem relação de amizade, participou uma vez apenas de confraternização onde a mesma treina. Prestou juramento. Que era técnico mas naquele dia estava na arquibancada. Que orientou a buscar outro judogui. Que viu ela indo ao shiai-jo junto com um dos senseis responsáveis da competição. Que a luta iniciou. Não recorda quanto tempo durou. Que foi desclassificada da competição.

Pelo Relator: Satisfeito.

Pela Promotoria: Se a condução até a área de competição partiu dela mesma ou foi orientada? Algumas pessoas disseram que ela teria que ir pois seria desclassificada. Que um dos professores disse pra ela ir. Que ela ficou nervosa por isso e ela se apresentou para lutar. Que o responsável era o Henrique Granada, conduzindo ela ao shiai-jo e sentando na cadeira.

Pelos auditores: Dr. Juliano. O Sr. Estava no dia? Na arquibancada. Quem orientou a mesma a lutar? O responsável era o sensei granada.

Dr. Alexandre: Sem questionamentos.

Pela Defesa: Quanto tempo o Sr. Trabalha com judô? Desde 1988. Pela sua experiencia quando um técnico fala o que ocorre? A atleta respeita, obedece até pela hierarquia.

Depoimento da Testemunha: Leonardo Culau. Tem conhecimento dos fatos ocorridos na área. Prestou juramento. Estava trabalhando em uma das quatro áreas. Não lembra qual era a adversária. Que a sumulista chegou correndo e avisou a estagiária de mesa que a atleta teve problema no judogui, que foi solicitado trocar. A estagiária o chamou, para averiguar. O mesmo falou com a coordenadora de área e a luta foi paralisada. Lembra de ter visto a denunciada voltando pelo lado oposto ao fluxo normal de trânsito dos atletas da competição. Que relatou o ocorrido. Que recebeu a informação que não houve troca de judogui. Que o Sensei Mariano (FIJ A) conversou com os mesmos. Que foi chamado o Sensei Granada como responsável que estava na área. Que explicaram a situação. Que o judogui realmente estava fora dos padrões e aplicaram o hansoku disciplinar.

Pelo Relator: Quem acompanhada a atleta? Tenho 99% de certeza que era o Sensei Granada. Explicou como se dá a convocação. Neste momento o Sensei

Granada demonstrou ter conhecimento dos fatos? Não demonstrou nenhum sentimento, nem surpresa nem conhecimento. Que isso foi esclarecido pelo Sensei Mariano.

Pela Procuradoria: Qual é o procedimento de aferição, se apresenta sozinho ou com responsável? Em linhas gerais: Em determinado horário a classe é chamada para ir para a área de concentração. Há um espaço em que os atletas são colocados para as áreas por sumulistas, neste momento árbitros do evento fazem a medição. Neste momento são informados se passaram ou não. Creio eu que atletas da classe mirim, sub11 (crianças) tem um direcionamento dos pais. Já nas classes sub13, 15 e 18, são atletas com experiência, não costumam a ser acompanhados pelos pais, nem por técnicos por questão do credenciamento. O atleta não tem uma orientação a seguir? Não. Nas competições da federação é um pouco relativizado mas no Brasileiro não. É do seu conhecimento que ela tenha procurado alguém antes de ingressar? Não vi. Mas a aline, sumulista trouxe essa informação (de que ela teria buscado um judogui e saído pelo outro lado).

Pelos Auditores: Dr. Juliano. O Sr. Se lembra na conversa entre Mariano e Granada se houve debate ou ele ouviu? Foi um debate entre os árbitros. O Sensei mariano apenas resumiu a questão. Não se estabeleceu debate. O lado que ela veio era perto da arquibancada? O ginásio tem arquibancada de apenas um lado, o lado que os atletas vinham era o lado da arquibancada. Ela veio pelo lado oposto. Onde tinha a mesa técnica. Ela relatou que falou com o Sensei. Havia algum técnico deste lado? Não viu. Os técnicos circulam pelo shiai-jo. Não pode afirmar. Havia tempo para a medição? Não sabe dizer os tempos que demoram. As filas eram formadas nas áreas. A área não parou. Ela veio correndo e entrou.

Dr. Alexandre. O senhor participa de várias competições. O Senhor teve oportunidade de ver o judogui da denunciada ser reprovado em outras competições? Não recorda. São muitas competições, 600 a 800 atletas. Não se recorda.

Pela Defesa: Já arbitrou algum meeting? Sim, arbitrei e como técnico. O nível de medição é a mesma? Depende da orientação da direção do evento. A regra é a mesma mas depende da direção. Te recorda que a denunciada passou pelo outro lado, não se recorda de alguém acompanhando? Não. Lembro que ela veio correndo mas não sei se era pra entrar ou ela era a próxima. Chamou a atenção. Nas seletivas a Federação faz a medição do judogui? Sim. Como um atleta vai ter o senso se na seletiva foi chancelado? Sempre fala para cuidar. Vai do olhar do árbitro. Como o sub13 e su15 não tem a régua oficial é subjetivo dentro do que entende ou não permitir lutar. Se a direção do brasileiro é mais criteriosa, evidentemente a régua acaba subindo. A quanto tempo o senhor dá aula? 12 anos de faixa preta. 3º dan, Aspirante FIJ e coordenador de área. Pela sua experiência, se um sensei lhe dá uma orientação, qual seria a sua atitude como atleta? Pela minha experiência

vemos vários tipos de judocas. Acatam ou não. Aluno meu que não acata o que eu mando eu tiro da academia.

Depoimento da Testemunha Aline Justimiano. Ciência dos fatos. Prestou juramento. Estava como sumulista na conferência de judogui. Que a denunciada reprovou. Quem mediu foi o Sensei André Demétrio. Que a adversária tinha ido para a área. Que houve pressão pois a mesma estava esperando. Que disse que a mesma ia precisar agilizar. Que ela não achou outro judogui. Que o Sensei Henrique Granada levou a mesma para lo shiai-jo, sem conhecimento do que teria ocorrido (reprovação da conferência). Que foi até a área, conversou com o Sensei Culau e informou o ocorrido.

Pelo relator: Houve medição pelo aparelho? Sim não passou nem no aparelho nem no visual. Ela estava acompanhada? Não. Por que a menina entrou pelo outro lado? Acha que não foi por maldade. Foi na pressa.

Pela Promotoria: Com relação a conversa da Atleta com o Prof. Granada. Ela alertou ele sobre a reprovação na medição? Pelo que entendeu foi uma situação de pressa. Que ela, pelo que viu, comentou e ele teria dito para ir.

Pelos Auditores: Dr. Juliano: Como era a súmula neste evento? Era no modelo CBJ. Vinha a ordem das lutas, atletas e cor do judogui. Colocava na fila. Quanto tempo a atleta esperou? Uns 5 minutos.

Dr. Alexandre. Sem questionamentos.

Pela Defesa: Já viu a atleta competindo em outros eventos? Sim. Na área de concentração? Sim. O judogui é o mesmo? Não sabe dizer.

DEBATES ORAIS,

Pela **PROCURADORIA**, fazendo uma leitura da construção probatória, reitera a gravidade do desrespeito à regra. Para que fique uma lição. Não pode se afastar da colheita probatória. Não há convicção de que a denunciada agiu ao arrepio da regra. Não está claro que ela tenha tomado a atitude de se apresentar voluntariamente. Em vista disso, não possui convicção para afirmar o juízo condenatório. Pela improcedência.

Pela **DEFESA**, referente ao fato denunciado, se mostra imperativa a improcedência da demanda. Tanto pelo falado pela promotoria quanto pela prova colhida nos autos. Com a devida vênia, se alguém deveria responder seria o técnico que infringiu algo a determinar que a denunciada se apresentasse para lutar. A prova colhida nos autos deixa claro que ela foi conduzida a área de luta.

VOTOS

AUDITOR RELATOR MARCOS LONGARAY: A denunciada, ao tempo dos fatos, era faixa **amarela e menor de idade**.

Dentre os princípios basilares do Shihan Jigoro Kano estão a utilização do Judô como ferramenta de educação, bem estar e benefício mútuos e a humildade, devendo estas lições estarem impregnadas em todas as condutas dos que atuam com o Judô.

As regras relativas aos trajes de competição são aplicáveis a todos os atletas, indistintamente, independente de categoria, idade, grau de instrução e poder aquisitivo.

A padronização dos judoguis visa igualar os competidores quanto as vestimentas, impedindo que elas sejam causa para dificultar ou facilitar a realização das técnicas de judô.

Em seu depoimento a denunciada relatou que foi impedida de competir devido à desconformidade do seu judogui, que não fechava corretamente na frente. Durante a aferição do uniforme, estava sozinha e foi informada de que não poderia lutar. Apesar de não ter outro kimono disponível nem conseguir um emprestado, o sensei Granada, que era o técnico da FGJ que a acompanhava a orientou a entrar no shiai. A atleta afirmou que chegou a iniciar a luta sem ser impedida. Já participou de 15 a 20 competições anteriormente, incluindo o Meeting, e nunca teve problemas com o judogui. Pratica judô com o apoio exclusivo da família, sem bolsa da academia.

As testemunhas confirmaram que o sensei Granada, que atuava como responsável técnico, conduziu a denunciada até o Shiai e, mesmo cientificado por ela de que o Judogui não havia sido aprovado para a competição, a orientou a entrar na luta mesmo assim.

Do contexto probatório colhido, tenho que ao ser orientada por seu responsável técnico a se apresentar ao shiai Jo, mesmo tendo o informando da irregularidade do judogui, a denunciada não teve a correta compreensão de estar praticando uma infração, pelo que estava ausente a completa compreensão da irregularidade, o que se justifica, também, pela tenra idade.

VOTO, portanto, por **absolver** a denunciada da infração que lhe foi imputada, conforme requerido pela promotoria nesse sessão.

DR. JULIANO GONÇALVES: Acompanha o relator.

PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI: Acompanha o relator.

DECISÃO: Por unanimidade pela absolvição da denunciada.

Porto Alegre, 08 de maio de 2025

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ